

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

PARECER

PROCESSO Nº 2023/1254936

Empresas: J. N. DO CARMO LTDA - CNPJ: 05.745.121/00001-86

Análise da Proposta Comercial e Planilha de custo e formação de Preços da Empresa.

Versam os autos acerca do Pregão Eletrônico 90.008/2024, cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com vistas à condução/locomoção de alunos matriculados na rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em assentamentos e/ou em acampamentos no Município de Monte Alegre/PA, por meio de estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e também por vias Fluviais.

I. ANÁLISE

O pregoeiro solicitou manifestação técnica do setor demandante, com o objetivo de subsidiar sua decisão, quanto ao julgamento da proposta. Em resposta, foram apontadas inconsistências na planilha de custos quanto à inadequação da CCT apresentada, uma vez que a Administração Pública deve considerar a CCT vigente na data de apresentação das propostas.

Ademais, para uma análise pormenorizada da planilha de custos, este pregoeiro acessou o balanço patrimonial constante no SICAF, no qual verificou-se que o custo tributário mensal, no percentual de 13,5%, não condiz com o faturamento mensal proposto na planilha de custos, sendo o correto o percentual de 16%, dado que a empresa em questão apresentou receita bruta de R\$ 950.118,46, ratificando a informação constante na análise técnica.

Ainda, procedeu-se à análise dos demais pontos em que foram constatadas inconsistências na proposta apresentada:

Após reanálise das planilhas de custos e das memórias de cálculos identificamos:

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES

1. A necessidade da atualização do salário conforme a **Convenção Coletiva de Trabalho** nº de registro no MTE: PA000485/2024 de 27/06/2024, onde salário de motorista sofreu um reajuste de 4,23% que é R\$2.671,64.

2. **Submódulo 2.1 – 13º salário, Férias e Adicional de Férias:** não está calculado com os valores devidos.

3. **Módulo 6. Custos Indiretos, Tributos e Lucros:** verificou-se na DRE do último exercício que a empresa obteve uma receita bruta R\$ 950.118,46 no qual se enquadra em uma alíquota de 16% diferente da apresentada na memória de cálculo do tributo na planilha de custo que foi de 13,5%.

Considerando que a empresa deixou de incluir composições de custos salariais relevantes, os seus ajustes vão impactar significativamente no valor referencial monetário por quilômetro da proposta da empresa o que, por sua vez, vai gerar um aumento expressivo no custo mensal/global do licitante.

Mesmo que sejam feitas as adequações, entende-se que tais fatos implicam substancialmente na composição dos custos, comprometendo a segurança no cumprimento da proposta em questão e na execução dos serviços de transporte escolar. Assim, considerando todos os ajustes necessários, verificamos a impossibilidade de correção sem a majoração do preço global proposto.

Diante do exposto, a proposta da empresa está desclassificada.

Belém, 09 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique Protázio Coelho

Agente de Contratação

(assinado eletronicamente)

Marcela Cristina Ferreira Silva

Contadora